

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS NA COMPRA DE FEIJÃO VERMELHO, CULTIVAR BRSMG MARTE – Nº 02/2023 – PEDIDO Nº 399809

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar público este instrumento para cadastramento de compradores de feijão vermelho, cultivar Marte, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de novembro de 1994 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: 31/07/2023

1.2. HORÁRIO: 09:00h

1.3. LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário -Viçosa/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro de interessados na aquisição de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
1	5 (cinco) toneladas (aproximadamente) de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte, necessitando de catação, safra 2023, sem ocorrência de doenças no plantio

3. DO PREÇO:

3.1. O feijão, com alguns torrões, será vendido por um valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) o quilo ou R\$600,00 (seiscentos reais) a saca de 60 (sessenta) quilos.

3.2. O valor foi estimado com base na cotação do preço do feijão praticado no mercado conforme dados coletados nas Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A., Ceasa Belo Horizonte – MG de 30/06/2023, disponível no link: http://minas1.ceasa.mg.gov.br/detec/boletim_produto/boletim_produto.php.

3.1.1. O número de sacas utilizado para o cálculo do valor a ser pago será contabilizado na unidade de pesquisa do DPS UEPE Solos, nos dias das retiradas, na presença do comprador e sob fiscalização do Sr. Samuel Coelho Araujo, engenheiro agrônomo, servidor da Universidade Federal de Viçosa, matrícula UFV 12698-5.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

4.1.1. PESSOA FÍSICA: a) Enviando cópia da Carteira de Identidade e CPF para o email: daniela.molica@funarbe.org.br ou aplicativo Whatsapp para o telefone (31) 3899-7385.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA: a) Enviando cópia da Carteira de Identidade, CPF do representante legal da empresa e contrato social para o email: daniela.molica@funarbe.org.br ou aplicativo Whatsapp para o telefone (31) 3899-7341.

4.2. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.3. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para daniela.molica@funarbe.org.br.

5. DO CADASTRO:

5.1. Na data e hora estabelecidos, um integrante da comissão designada pela Funarbe, realizará o cadastramento dos interessados com base nas informações das propostas apresentadas conforme modelo constante no Anexo I, que deverão ser enviadas no e-mail daniela.molica@funarbe.org.br, no aplicativo Whatsapp para o telefone (31) 3899-7385 ou deixados presencialmente no endereço informado na subcláusula 1.3.

6. DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. Realizado o cadastro, a comissão selecionará os compradores pautada nos seguintes critérios:

6.1.1. Primeiro critério: O primeiro critério de classificação se dará em favor de quem se propuser a adquirir a maior quantidade de sacas ou quilos de feijão vermelho, considerando, ao menos, o preço mínimo disponível neste Instrumento convocatório.

6.1.2. Segundo critério: Havendo mais de um interessado em adquirir a mesma quantidade, o segundo critério será o de maior oferta de preço.

6.1.3. Terceiro critério: Permanecendo o empate, será realizado sorteio para definição do melhor colocado.

6.2. Até que o quantitativo máximo seja atingido, haverá a ordem de classificação, utilizando os critérios dos itens 6.1.1 a 6.1.3.

6.3. A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão. A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do(s) contrato (s).

7. DOS RECURSOS:

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

7.1.1. As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mails daniela.molica@funarbe.org.br ou por mensagem no aplicativo Whatsapp para o telefone(31) 3899-7385.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 7.1.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em única parcela.

8.1.1. O valor total a ser pago se dará pelo número de sacas de feijão vermelho multiplicado pelo valor da oferta, a depender da classificação do proponente e do se preço proposto.

8.2. O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil: - Agência: 0428-- Conta Corrente: 16854-8.

8.3. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do

coordenador do convênio.

8.4. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a retirada, com envio do comprovante para o e-mail daniela.molica@funarbe.org.br.

8.5. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

8.6. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

9.2. Será de responsabilidade do adquirente o recolhimento e o transporte do objeto.

9.3. O comprador deverá retirar o objeto em até 5 (cinco) dias após finalização da venda de sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

10.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

10.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

10.5. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

10.5.1. A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas DocuSign.

11. DA ATA

11.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

12. DO FORO

12.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 21 de julho de 2023

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I - Modelo de Proposta

À FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa Edifício Sede, s/n - Campus
Universitário Viçosa – MG - CEP: 36570-900
SELEÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE FEIJÃO VERMELHO, CULTIVAR BRSMG MARTE –
Nº 02/2023– Abertura às 09 hrs, do dia 31/07/2023.

Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____
RG: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ Estado: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
E-mail: _____

Dados da Proposta:

Aquisição de (_____) _____ sacas de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte,
disponibilizados no dia da retirada, pelo valor de R\$ _____ (_____) cada
saca.

Da retirada dos itens:

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital de Seleção Pública Para Venda nº
02/2023.

Da concordância com os termos do edital de Seleção Pública Para Venda nº 02/2023:

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas no Instrumento
Convocatório nº02-2023 e seus anexos.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente:

ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA N°:	DATA:	EDITAL DE VENDA N° 02/2023			
COMPRADOR:		CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:					
EMAIL:		FONE:			
LOCAL DE RETIRADA: UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa – UFV - Viçosa-MG, CEP: 36570-900.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIJÃO VERMELHO, CULTIVAR BRSMG MARTE	Kg		R\$	R\$
VALOR TOTAL	R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

- 1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa –UFV – Viçosa / MG.
- 1.2. A retirada e o transporte do objeto serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).
- 1.3. O comprador deverá retirar o feijão em até 5 (cinco) dias após finalização da venda de sessão pública, mediante agendamento prévio com o servidor engenheiro agrônomo Samuel Coelho Araujo, matrícula UFV 12698-5.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) n° **02/2023**, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

- 3.1. Havendo rescisão por culpa do(a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de compra.
- 3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), este(a) será ressarcido(a) dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

- 4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: